

Orientação Técnica n.º 01/ENE/2020

Enquadramento: Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho.

Assunto: Centralização da categoria de energia (eletricidade, gás natural e combustível rodoviário) | Iniciativas de agregação de necessidades para aquisição centralizada.

Data: 13-05-2020

No âmbito das competências atribuídas à ESPAP, I.P. pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho, e de forma a dar continuidade à execução e implementação das disposições nela contidas, estabelecem-se, de seguida, os termos e condições definidos para as iniciativas de contratação centralizada a realizar no ano corrente.

1. Contratação centralizada de eletricidade, gás natural e combustíveis rodoviários

São elegíveis, para efeitos de contratação centralizada a realizar em 2020, as necessidades cujos contratos em execução terminem a sua vigência em 31 de dezembro de 2020. Os contratos de fornecimento de eletricidade, gás natural e combustíveis rodoviários, que resultarão dos procedimentos centralizados a conduzir pela ESPAP, I.P., terão a duração contratual de um único ano económico, de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sem possibilidade de renovação.

2. Necessidades não elegíveis para as iniciativas de contratação a realizar em 2020

Não são elegíveis as necessidades:

- Cujos contratos em execução possuam uma cláusula de renovação, para o ano de 2021, que a entidade adquirente pretenda acionar;
- Que tenham sido objeto de uma portaria de extensão de encargos publicitada ou cujo processo de aprovação esteja em curso; e/ou
- Cujo início pretendido de execução contratual decorra em data posterior a 1 de janeiro de 2021.

3. Categoria de eletricidade para carregamento de veículos elétricos em postos públicos

A categoria de eletricidade para carregamento de veículos elétricos em postos públicos não será objeto de iniciativa de centralização pela ESPAP, I.P., tendo em conta o facto de a inexistência de acordo-quadro em vigor, que contemple a mobilidade elétrica em postos públicos, obrigar ao recurso a figuras

pré-contratuais cujos prazos de tramitação, acrescidos do tempo adicional necessário para a realização das tarefas prévias à agregação de necessidades, são previsivelmente inconsistentes com os prazos fixados pela RCM n.º 78/2017, de 6 de junho, para a antecedência mínima da manifestação de necessidades por referência à data de fornecimento pretendida.

4. Exceção à centralização

As entidades compradoras vinculadas ao SNCP que se encontrem nas circunstâncias indicadas nos n.ºs 2 e 3 apenas poderão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 da RCM n.º 78/2017, em conjugação com o n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 37/2007, de 19 de fevereiro, realizar atos de contratação ou de renovação contratual, sem recurso às competências de centralização atribuídas à ESPAP, I.P., mediante a autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças, que deverá ser solicitada através da instrução de um pedido de exceção, com recurso ao seguinte formulário [Form_PE_Centraliz_Energia.xlsx](#), a remeter para energia@espap.gov.pt.

5. Abrangência das iniciativas de centralização de eletricidade, gás natural e combustíveis rodoviários

A contratação centralizada é obrigatória para as entidades compradoras vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), sendo-lhes vedada a adoção de procedimentos tendentes à contratação direta dos bens e serviços abrangidos, salvo mediante a autorização indicada no n.º 4.

Podem, adicionalmente, integrar os procedimentos de contratação centralizada de eletricidade, gás natural e combustíveis rodoviários as entidades voluntárias aderentes ao SNCP que pretendam beneficiar das vantagens decorrentes da adoção de procedimentos centralizados, designadamente, as poupanças geradas pelo efeito de escala.

6. Prazo para a manifestação de necessidades

As entidades, que reúnam as condições de elegibilidade, indicadas no n.º 1, deverão manifestar as suas necessidades, relativas a eletricidade, gás natural e combustíveis rodoviários, até ao dia 15 de junho de 2020.

7. Modo de manifestação de necessidades

Categories de eletricidade e gás natural:

- A manifestação de necessidades será realizada através do módulo de energia do Sistema de Recolha e Validação de Informação disponibilizado em <https://srvi.espap.pt>.

- Para as entidades que participaram nas iniciativas de contratação centralizada conduzida pela ESPAP, I.P. em 2019, o formulário de recolha de necessidades contido no módulo de recolha de necessidades do SRVI encontra-se pré-preenchido com os consumos reportados em 2019, para execução contratual em 2020. Nos casos em que os consumos estimados para 2021 sejam idênticos aos consumos contratados no anterior procedimento conduzido pela ESPAP, I.P., bastará confirmar os valores pré-preenchidos.
- Deverá, ainda, ser indicado o valor estimado para o contrato (que deverá incluir todas as taxas, tarifas e impostos, com exceção do IVA), de acordo com as instruções descritas no ponto n.º 2.1 do [“Manual do módulo de manifestação de necessidades”](#).

Categoria de combustíveis rodoviários:

- A manifestação de necessidades será realizada através da ferramenta de agregação de necessidades (FAN) disponibilizada em <https://cncp.espap.gov.pt/>, cujas funcionalidades se encontram descritas no [Manual da Ferramenta de Agregação de Necessidades](#).
- As entidades deverão indicar a quantidade de litros por tipologia de combustível e âmbito geográfico e, adicionalmente, o valor contratual estimado (sem IVA) para a necessidade indicada. Cumulativamente, deverão ser indicados, quando aplicável, a quantidade estimada de cartões eletrónicos a afetar ao abastecimento (em postos) em Portugal Continental e/ou na Região Autónoma da Madeira.
- A credenciação dos utilizadores na FAN deverá ser previamente solicitada à ESPAP, I.P., mediante o preenchimento do “formulário de pedido de credenciação” disponibilizado em <https://sac.espap.pt/sac/Geral/>, devendo ser selecionadas, como aplicações pretendidas, o “CNCP – Catálogo Nacional de Compras Públicas” e a “FAN – Entidade”. O formulário gerado deverá ser enviado para o endereço de correio eletrónico sac@espap.gov.pt.

8. Informação adicional e suporte

- Acesso ao módulo de energia do SRVI (eletricidade e gás natural): <https://srvi.espap.pt/ce>
- Acesso à FAN (combustíveis rodoviários): <https://cncp.espap.gov.pt/>
- Solicitação de credenciação de utilizadores (SRVI e FAN): <https://sac.espap.pt/sac/Geral/>
- Endereços de e-mail para envio de formulário para credenciação de utilizadores (SRVI/Módulo de energia e FAN): sac@espap.gov.pt
- Formulário para pedido de exceção à centralização: [Form_PE_Centraliz_Energia.xlsx](#)

- Endereços de correio eletrónico e contactos telefónicos para esclarecimento de dúvidas relativas à operação e manuseio das ferramentas de recolha de necessidades:
 - SRVI/Módulo de energia: plataforma@espap.gov.pt ou 214 723 100
 - FAN: catalogo.cncp@altyra.com ou 808 303 009
- Os pedidos de esclarecimento de carácter genérico relativamente às competências atribuídas à ESPAP, I.P., no âmbito da centralização das categorias de energia, ou à interpretação da presente orientação técnica, deverão ser remetidos através do endereço de correio eletrónico energia@espap.gov.pt ou, em alternativa, através do contacto telefónico 214 723 100.